

**LEI Nº 14.691, DE 6 DE JANEIRO DE 2012**

( Projeto de lei nº 315/09, do Deputado Reinaldo Alguz - PV)

*Dispõe sobre o uso de asfalto enriquecido com borracha proveniente da reciclagem de pneus inservíveis na conservação das estradas estaduais, nas condições que especifica*

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º -** Na conservação das estradas estaduais será utilizado, sempre que possível, asfalto enriquecido com borracha pulverizada proveniente da reciclagem de pneus inservíveis.

**Parágrafo único -** vetado.

**Artigo 2º -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de janeiro de 2012.

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Logística e Transportes

Bruno Covas Lopes

Secretário do Meio Ambiente

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 6 de janeiro de 2012.

[http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2012/lei%20n.14.691,%20de%2006.01.2012.htm](http://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei/2012/lei%20n.14.691%2C%20de%2006.01.2012.htm)